

PORTARIA Nº 042/2016

Designa Servidores Municipais para constituir Comissão Especial de Revisão de Enquadramento.

JÚLIO CÉSAR FLORINDO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais dispõe:

Considerando o constante no Relatório de Auditoria na Folha de Pagamento, período de 2010/2014, da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, realizado pelo Grupo Atame, referente à constatação de subsídio superior ao fixado na Tabela Salarial;

Considerando o enquadramento dos servidores beneficiados pela Lei Municipal nº 1.246/2000 e garantidos no artigo 229 da Lei Municipal nº 1.348/2002;

Considerando o teor do Ofício Orientativo nº 057/2014, da Controladoria Geral de Controle Interno;

Considerando os requerimentos de servidores pleiteando a incorporação das mesmas vantagens.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Constituir Comissão Especial para realizar revisão do enquadramento dos servidores com subsídio superior ao fixado na tabela, conforme constatado no item 5.7.2.1 do referido Relatório de Auditoria, beneficiados ou não de acordo com o artigo 130 da Lei nº 1.246/2000, bem como realizar análise dos requerimentos dos servidores que pleiteiam as mesmas incorporações de vantagens, constantes nos Anexos I, II e III, integrantes desta Portaria, e outros fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

§1º - O rol de servidores identificados no item 5.7.2.1 do Relatório de Auditoria, é por amostragem, devendo a presente Comissão Especial identificar todos os servidores que estão em situação análoga.

§2º - O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, podendo ser renovado por igual período.

Art.2º - Designar os servidores **Jonhy Syllas dos Santos Ferreira, Tânia Favalessa da Silva e Elzilei Ardaia do Prado Silveira**, para, sob a presidência do primeiro, realizar:

- a) revisão dos subsídios e do enquadramento dos servidores relacionados no anexo I;
- b) análise da pertinência dos requerimentos constantes no Anexo II;
- c) análise da pertinência dos requerimentos constantes no processos do Anexo III.
- d) análise de fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos;
- e) emitir Parecer Conclusivo.

Art.3º - Os membros da Comissão ficam liberados do desempenho de suas funções normais durante o período dos trabalhos.

Art. 4º - A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida.

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 11 de fevereiro de 2016.

JÚLIO CÉSAR FLORINDO
Prefeito Municipal